



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 010/2026

DATA: 12/01/2026

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025;

## DECRETA

**Art. 1º** - a partir de 01 de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marcelândia-MT será de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

**Parágrafo Único:** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - A partir de 01 de janeiro de 2026, não terá valor inferior a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílios Doenças, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (Valor Global) e Pensão por Morte (Valor Global), pagos pelo Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia/MT.

**Art. 3º** - A partir de 01 de janeiro de 2026, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.980,38 (um mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), conforme Portaria interministerial MPS/MF nº 13 de 09 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único:** para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Gestão 2025/2028**

---

resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 12 de janeiro de 2026.



**ROSEMAR SANTOS MARCHETTO**  
**PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MARCELÂNDIA**